



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.638 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre a implantação no Município do Projeto Educacional Aceleração do Saber 1º e 2º Ciclos, destinados aos alunos do Ensino Fundamental, fora da faixa etária recomendada e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado no Município de Pedro Leopoldo o Projeto Educacional denominado “Aceleração do Saber 1º e 2º Ciclos”, destinados aos alunos do Ensino Fundamental que se encontram fora da faixa etária recomendada.

Art. 2º - O referido projeto será regulamentado e disciplinado por norma regimental que definirá suas condições, critérios e características, aprovado por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e homologado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos pedagógicos à 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de dezembro de 2001.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Elia
15/03/02